



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-103

84

MENSAGEM N° 058

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Este crédito será destinado para repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a APAE e R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) para a Santa Casa em Dracena. São recursos advindos do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.464, de 30.06.2021, provenientes de emenda parlamentar e servirá para custeio das referidas entidades.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm - 103

34

PROJETO DE LEI N° 058 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)**, destinado a repasse financeiro a entidades do município, visando à utilização dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde e Higiene Pública
Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.12.06 10.122.0012 2.015 – Parcerias com o Terceiro Setor	RS- 509.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 05 – Transferência Federal	RS- 509.000,00

Total.....	RS- 509.000,00
------------	----------------

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no grupo de receitas correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DRACENA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1437 - CENTRO - CNPJ: 44.880.060/0001-11
DRACENA/SP - CEP 17.900-000
FONE: (18) 3821-8000

**CÓDIGO DE ACESSO**

D615446B97234F70860FCBD8E5B5FE47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRE KOZAN LEMOS:27155113883 em 19/11/2021 13:59:27 -02:00
CPF: 271.551.138-83
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC Certisign RFB G5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://dracena.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/D615446B97234F70860FCBD8E5B5FE47>

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 122 - DOU de 01/07/21 - Seção 1 - p. 84

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 1.464, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

		SAUDE							
S P	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375274202100	100.000,00	37170001	100.000,00	1030250182E900035	2042703	100.000,00
S P	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375276202100	150.000,00	31340003	150.000,00	1030250182E900035	2750988	150.000,00
S P	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375277202100	100.000,00	37300010	100.000,00	1030250182E900035	2750988	100.000,00
S P	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000375279202100	79.000,00	28130010	79.000,00	1030250182E900035	2750988	79.000,00
S P	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377039202100	80.000,00	40350001	80.000,00	1030250182E900035	2750988	80.000,00
S P	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	36000375150202100	250.000,00	40630003	250.000,00	1030250182E900035	2790637	250.000,00
S P	ECHAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000372004202100	100.000,00	25320007	100.000,00	1030250182E900035	6561144	100.000,00
S P	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE ELDORADO	36000371373202100	250.000,00	37460004	150.000,00	1030250182E900035	6398456	150.000,00
S P	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357200202100	250.000,00	40210002	250.000,00	1030250182E900035	7042426	250.000,00
S P	ELISIARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELISIARIO - SP	36000377971202100	11.075,00	40350001	11.075,00	1030250182E900035	6499716	11.075,00
S P	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000357857202100	8.279.986,00	38960003 26200009 28120017 28120004	1.000.000,00 2.000.000,00 279.986,00 5.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E903533 1030250182E900035 1030250182E903533	2786427 2786427 2786427 2786427	1.000.000,00 2.000.000,00 279.986,00 5.000.000,00
S P	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361720202100	550.000,00	27960004 40120001	500.000,00 50.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	6896146 6896146	500.000,00 50.000,00
S P	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357385202100	50.000,00	90890001	50.000,00	1030250182E900035	6404758	50.000,00
S P	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369334202100	50.000,00	28130016	50.000,00	1030250182E900035	6470246	50.000,00
S P	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	36000360563202100	250.000,00	37350001	250.000,00	1030250182E900035	2751364	250.000,00
S P	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000365934202100	100.000,00	40940002	100.000,00	1030250182E900035	5670578	100.000,00
S P	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000369120202100	300.000,00	92290002	100.000,00 200.000,00	1030250182E900035	2080117	100.000,00 200.000,00